

**PROCESSO N° 2023005907**  
**CONTRATO N° 050/2023**  
**SERVIDORA MAT. N° 54577**

**TERMO DE CONTRATO PARA MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LIVRARIA & PAPELARIA FUTURA LTDA. – ME, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ n° 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto n° 02 de janeiro de 2021), o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade n° 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF n° 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

**CONTRATADA:**

A Empresa **LIVRARIA & PAPELARIA FUTURA LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 01.064.836/0001-12, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, n° 392 B, Loja 01, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **LAÉRCIO DA APARECIDA MEIRELES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 286.129, expedida pela SSP/DF e do CPF n° 084.904.651-34, residente e domiciliado na Travessa Nabor Manoel Braz, Casa 04 A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-250.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Aquisição de materiais de expediente e papelaria, para uso na secretaria municipal de educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de **03 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal na Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação n° 019/2023**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 48.920,80 (quarenta e oito mil e novecentos e vinte e oitenta centavos)**, conforme ato declaratório da dispensa já citada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: **2023.1001.12.361.0001-2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação** – Dotação Compactada: **2023.0923** – Natureza da Despesa: **339030** – **Material de Consumo** – Sub Natureza: **16** – **Material de expediente** – Fonte: **101** – Cotação: **50542** – Autorização de Compras: **106964** – Nota de Empenho: **3989**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 168, de 10 de março de 2023, o servidor **ANDREIA FERREIRA DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 53446, para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como acompanhar a vigência do contrato** e prestar as informações cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Lei 14.133/21.

##### ***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

##### ***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 03 de abril de 2023.**

**TIAGO RIBEIRO MACHADO**

Pelo Contratante

**LAÉRCIO DA APARECIDA MEIRELES**

Pela Contratada

**ANDREIA FERREIRA DE SOUZA**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira  
CPF: 645.104.501-25

Isadora Curado Chagas  
CPF: 067.185.881-56